



PROJETO DE LEI Nº 33 /2025

Súmula: Promove alterações na Lei Municipal nº 25/2022, e dá outras providências.

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 25/2022 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal que venham a prestar serviços em prol do Fundo de Previdência do Município de Mariópolis (FPMM), será concedida uma compensação financeira, conforme valores a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
1- Acompanhamento, orientação e supervisão contábil, gestão de recursos e de investimentos, com CP RPPS CGINV	R\$ 3.500,00
2- Acompanhamento, orientação e supervisão jurídica, gestão de recursos e de investimentos, com CP RPPS CGINV	R\$ 3.500,00
3- Acompanhamento, orientação e supervisão financeira, gestão de recursos e de investimentos, com CP RPPS CGINV	R\$ 3.500,00
4- Acompanhamento, orientação e supervisão de RH e de aposentadorias, gestão de recursos e de investimentos, com CP RPPS CGINV	R\$ 3.500,00





Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº 25/2022 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A compensação financeira é vantagem acessória ao vencimento dos servidores com CP RPPS CGINV e nomeados mediante Portaria do Poder Executivo Municipal para desempenhar os serviços em prol do FPMM.

§ 1º - Os valores da compensação financeira serão reajustados, anual e proporcionalmente, quando da revisão geral dos vencimentos do funcionalismo público municipal.

§ 2º - A compensação financeira de que trata essa lei exige a prestação dos mencionados serviços em prol do FPMM, sem a necessidade de dedicação exclusiva em tempo integral ao mesmo, na medida em que os servidores designados continuarão exercendo as atribuições de seus cargos efetivos”.

Art. 3º - O art. 4º da Lei Municipal nº 25/2022 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025, revogas as disposições em contrário.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de agosto de 2025.


MÁRIO EDUARDO LOPES PAULINO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	RE J.
1º	/ /		
2º	/ /		





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Nobres Vereadores,

Esta propositura de lei é firmada com objetivo de promover alterações na Lei Municipal nº 25/2022, de modo que o funcionamento do Fundo de Previdência do Município de Mariópolis esteja, sobretudo, adequado as atuais normativas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Além disso, em homenagem ao princípio da isonomia, o presente projeto de lei visa implementar a equiparação dos valores da compensação financeira entre todos os integrantes da equipe técnica-gestora.

Ainda, ao bem do argumento, esclarece-se que a mencionada equiparação irá gerar um ínfimo impacto financeiro à administração, o que totalizaria, na data de hoje, em R\$ 4.673,71 (quatro mil seiscientos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

São estas, portanto, as motivações que ensejaram o envio desta propositura de lei para apreciação desta distinta Câmara de Vereadores.

Sem outro particular para o momento, renovo meus votos de elevada estima, consideração e apreço.



MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

